



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Memorando nº 03 – CCJR

Goiânia, 23 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Júlio Pina

Assunto: Processo em Diligência.

Com os meus cumprimentos, informo a V. Ex.^a que o processo 5224/20, que declara de utilidade pública a Associação dos Proprietários das Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás, com sede na cidade Aparecida de Goiânia - GO e relatado pelo Deputado Álvaro Guimarães, no qual solicita documentação para dar prosseguimento na sua tramitação ou arquivamento do mesmo. O Projeto encontra-se na Secretaria de Apoio Legislativo e os documentos a serem providenciados são:

1. Versão atualizada do estatuto, devidamente registrado, cópias autenticadas ou simples, neste último caso deve sua autenticidade ser declarada, sob as penas da lei, pelo Presidente da entidade.
2. Ata da eleição da atual Diretoria, Cópia autenticada ou simples, neste último caso deve sua autenticidade ser declarada, sob as penas da lei, pelo Presidente da entidade.
- 3.

Atenciosamente,

José Nicolas Andraos
Procurador
Secretaria de Apoio Legislativo

Rebi em 24/02/2021
Isabela Gomes



**ASPROMEGO – ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS
DAS OFICINAS MECÂNICAS DO ESTADO DE GOIÁS**
CNPJ 08.728.634/0001-77

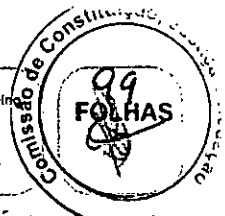
DECLARAÇÃO de AUTENTICIDADE

Eu **GUDESEN GOMES BALTAZAR**, inscrito no CPF sob o nº 247.342.681-34, DECLARO sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Atestado de funcionamento, Estatuto e Ata de eleição da **ASPROMEGO – Associação dos Proprietários de Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.728.634/0001-77, se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2021.


GUDESEN GOMES BALTAZAR

ASPROMEGO – Associação dos Proprietários das Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás
Presidente



REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Oficial do 2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e de Aparecida de Goiânia.

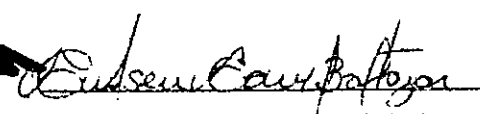
2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento Averbado
 Sob. o nº 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
 JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
 PROTESTOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Eu, **Gudsen Gomes Baltazar**, Presidente eleito, brasileiro, Casado, filiação Manuel Baltazar e Durvalina Gomes Baltazar, Empresário Proprietário de Oficina Mecânica, residente e domiciliado em Goiânia/GO na Avenida Industrial, número 310, Setor Vila Nova, nascido em 19/11/61, em Brasília-DF, RG nº 1.237.180 PCID-GO, CPF nº 247.342.681-34, representante legal da pessoa jurídica de direito privado denominada ASPROMEGO – Associação dos Proprietários das Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 08.728.634/0001-77, com sede em Aparecida de Goiânia/GO na Alameda Wilton Pinheiro, Qd.11, Lt.01, Setor Parque Trindade II, CEP 74.921-021, vem, à presença de Vossa Senhoria, requerer se digne proceder o registro e averbação do o seguinte documento: I. Ata de Alteração do Endereço da ASPROMEGO aprovado em Assembleia Geral Extraordinária conforme Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, cuja documentação instrui o presente pedido em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.


Goiânia, 05 de agosto de 2020.

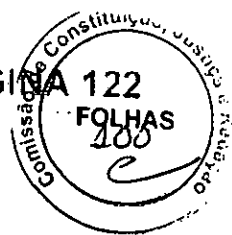

GUDSEN GOMES BALTAZAR
 Presidente Aspromeço

Dados para Contato:

Gudsen G. Baltazar – Fone: 62-9.9134-7481
 Wilson – Fone: 62-9.9244-5298
 Email : aspromeço@residênciag.com.br

1143200901003270943(473) - Consultar em
 http://portal.cartorio2ooficiode.com.br
 Reconhecido por semelhança, a firma de **GUDSEN GOMES BALTAZAR**,
 por análogo à constante do meu arquivo Dou Nº
 Aparecida de Goiânia, 08/08/2020 - 10:33:02h. Emolumento: R\$4,57.
 Fundos Estaduais: R\$1,83 ISE, R\$0,14 - TOTAL R\$4,54
 em test. de Verda: 532645
 Alina Maria da Silva - Escrevente





EM BRANCO



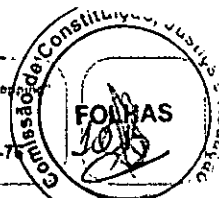
RTDPJ, Protestos e Tabelionato 2º de Notas

Cartório 2º Ofício de Notas

Av. Independência, qd. Área, lt.01, st.01, St Serra Dourada IV, "Aparecida Shopping"

Aparecida de Goiânia-GO

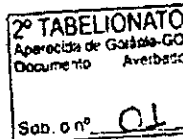
Tel/Fax.: (62) 3283-1105 * C.N.P.J nº 02.900.314/0001-77



LIVRO A-299 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.009 PÁGINA 123

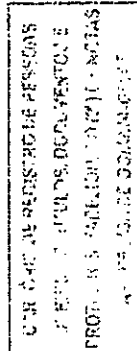
Página 123 de 174

**ASPROMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS
OFICINAS MECÂNICAS DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ Nº: 08.728.634/0001-77**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS OFICINAS MECÂNICAS DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Alameda Wilton Pinheiro, quadra 11, lote 01, Setor Parque Trindade II, Aparecida de Goiânia (GO), CEP: 74.921-021, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.634/0001-77, devidamente representada por seu Presidente, GUDSEN GOMES BALTAZAR, CONVOCA através do presente Edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da ASPROMEGO no endereço acima mencionado, às 7h, do dia 07/05/2020, em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, e, às 7h30min, em segunda e última convocação com maioria simples dos presentes, com a seguinte ordem do dia:



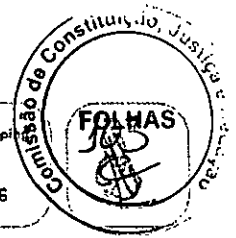
- 1 - Leitura da proposta de modificação estatutária da Associação;
- 2 - Apresentação de alterações pela Assembleia;
- 3 - Alteração de endereço da Associação;
- 4 - Aprovação do novo estatuto da Associação e da alteração de endereço.

Goiânia (GO), 04 de maio de 2020.

GUDSEN GOMES BALTAZAR
Presidente da Aspromeço



EM BRANCO



2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento Averbado
 Sob. o nº 01

ATA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO – CONSOLIDADO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

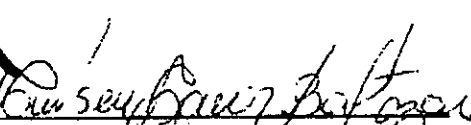
ASPROMEGO - Associação dos Proprietários das Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás –
CNPJ: 08.728.634/0001-77


Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, os membros identificados na lista de presença que, assinada pela maioria, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, da ASPROMEGO - Associação dos Proprietários das Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás, associação civil com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Alameda Wilton Pinheiro Qd. II, Lt.01, Setor Parque Trindade II, CEP: 74.921-021, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, tendo em vista a alteração do Estatuto que se faz necessário e alteração no endereço da sede na ASPROMEGO, que segue para deliberar sobre a alteração do estatuto e alteração do endereço da sede da associação, na forma proposta do edital de convocação fixado no mural da sede da ASPROMEGO em 04/05/2020, e enviada a todos os associados nos termos das disposições contidas no artigo 3º único do estatuto vigente. Aclamado por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos como Presidente o senhor GUDSEN GOMES BALTAZAR, convidando a mim, LEONEL LEÔNICIO LIMA DA SILVA, para secretariar e lavrar a presente ata da assembleia, o que aceitei, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 7hs00min, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. As 7h30min, em segunda convocação, instalou-se a assembleia, com número regular e estatutário de associados para constituí-la. Dando início aos trabalhos, o Presidente determinou que procedesse à leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: a) Aprovação e consolidação total do estatuto social; b) aprovação da alteração do endereço da sede da Associação. Em seguida, o Presidente submeteu aos presentes e colocou em votação a proposta de alteração total do estatuto consolidado da associação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas, conforme consolidado em anexo. Em seguida, o presidente iniciou o pleito para alteração do endereço da sede da Associação tendo sido aprovada por unanimidade para a Rua 237, nº 556, quadra 106, lote 10-42, sala 2, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-160. Em seguida, o Presidente Gudsen Gomes Baltazar, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Leonel Leônicio Lima da Silva, secretário nomeado da referida Assembleia, agradeceu a presença de todos, congratulando lhes pelos trabalhos realizados na Entidade, em seu nome e no dos demais membros presentes. Finalizadas as deliberações, o Presidente da mesa suspendeu os trabalhos por 20 (vinte) minutos, a fim de que fosse redigida esta ata, após os quais, a mesma foi lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino.

CBR TÓPIC DE REGISTRO DE PESSOAS
 E P. P. P. - ATUALIZADO EM 2020
 PROFISSIONAL REGISTRADO EM NOTAS
 Nº 28.016

Goiânia, 07 de maio de 2020.


 LEONEL LEÔNICIO LIMA DA SILVA
 Secretário


 GUDSEN GOMES BALTAZAR
 Presidente


 ANTÔNIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES
 OAB/GO nº: 28.016



RTDPJ, Protestos e Tabelionato 2º de Notas
Cartório 2º Ofício de Notas

Av. Independência, 404, Aven. J. G. Siqueira, 101, 81ª Guerra Democrática, Aparecida de Goiânia-GO
Telfax.: (62) 3283-1105 - C.N.P.J. nº 02.900.314/0001-76



LIVRO A-299 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.009 PÁGINA 127

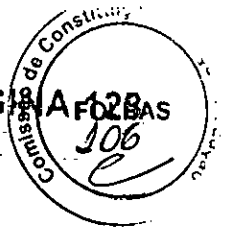
Página 127 de 174

Relação de Presença Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação em 04/05/2020 para realizar a assembleia no dia 07/05/2020, para alteração total do Estatuto e do endereço da sede da Associação dos Proprietários das Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás - ASPROMEGO, CNPJ: 08.728.834/0001-77.

| Nome | CPF nº: | Assinatura |
|-----------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Gudsen Gomes Baltazar | 247 342 681-34 | <i>Gudsen Gomes Baltazar</i> |
| Leonel Leôncio Lima da Silva | 219 412 971-53 | <i>Leonel Leôncio Lima da Silva</i> |
| Flavio Luiz de Deus | 756 153 556-20 | <i>Flavio Luiz de Deus</i> |
| Lucas Felipe Duarte Baltazar | 700 845 751-07 | <i>Lucas Felipe Duarte Baltazar</i> |
| Wilson Ney dos Santos Vieira | 795 872 241-91 | <i>Wilson Ney dos Santos Vieira</i> |
| Natanael de Moraes Borges | 589.948.661-91 | <i>Natanael de Moraes Borges</i> |
| Carlos Divino da Silva | 981 827 901-82 | <i>Carlos Divino da Silva</i> |
| Wodson Pessoa Baltazar | 035.297.451-62 | <i>Wodson Pessoa Baltazar</i> |
| Edmilson Barbosa Moreira | 037.938.773-53 | <i>Edmilson Barbosa Moreira</i> |
| Antônio Carlos de Jesus Rodrigues | OAB/GO28.016 | <i>Antônio Carlos</i> |

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia-GO
Domicílio Assinado
Sob. nº: 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
E PESSOAS VITUAIS, JORNADA E
PROTESTOS, TABELIONATO 2º DE NOTAS
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO



EM BRANCO



LIVRO A-299 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.009 PÁGINA 129

Página 129 de 174

Relação de Presença em Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação em 04/05/2020 para realizar a assembleia no dia 07/05/2020, para alteração total do Estatuto e do endereço da sede da Associação dos Proprietários das Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás - ASPROMEGO, CNPJ: 08.728.634/0001-77.

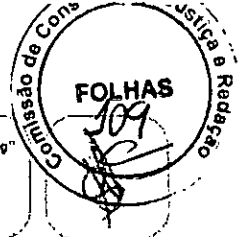
| Nome | CPF nº: | Assinatura |
|--------------------------|----------------|--------------------------|
| Cleusa Lima Franca | 16.951.735-15 | Cleusa Lima Franca |
| Washington Rodrigues | 484595001-44 | Washington Rodrigues |
| William Paulo de Souza | 75231470153 | William Paulo de Souza |
| William Paulo de Souza | 553542901-53 | William Paulo de Souza |
| El Muelais de Souza | 05234484734 | El Muelais de Souza |
| Jonathan Robert do Silva | 00281017158 | Jonathan Robert do Silva |
| Flaviana F. de Souza | 919.058.361 | Flaviana F. de Souza |
| Magno Roberto de Souza | | Magno Roberto de Souza |
| TABELEIÃO KATIA | 002187-221-60 | TABELEIÃO KATIA |
| Luiz Carlos de Souza | 016.873.181-70 | Luiz Carlos de Souza |
| Edson de Souza | 065729353-73 | Edson de Souza |
| Edson de Souza | 042127281-06 | Edson de Souza |
| Luiz Manoel de Souza | | Luiz Manoel de Souza |
| Luiz Manoel de Souza | 0224801108 | Luiz Manoel de Souza |
| MAECOS R. de C. e O. | 755658122-15 | MAECOS R. de C. e O. |
| ALTAIR GOMES FERREIRA | 77813760119 | ALTAIR GOMES FERREIRA |

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Departamento Averbação
 Sub. nº 01

USUÁRIO DE REGISTRO JURÍDICAS
 Nº 01 - 01/05/2020 10:00:00
 Nº 01 - 01/05/2020 10:00:00



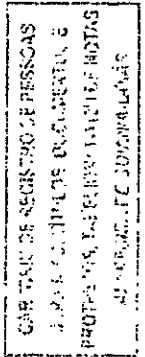
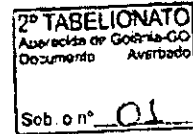
EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS
OFICINAS MECÂNICAS DO ESTADO DE GOIÁS
ASPROMEGO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE



Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS OFICINAS MECÂNICAS DO ESTADO DE GOIÁS é uma associação de direito privado sem fins lucrativo, fundada em 09 de junho de 2006, com sede na Rua 237, nº 556, quadra 106, lote 10-42, sala 2, Setor Leste Universitário, Goiânia (GO), CEP 74.605-160, e foro na cidade de cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

§1º - A entidade aqui denominada pela sigla ASPROMEGO se regerá pelo presente estatuto, pelas decisões validas de sua Assembleia Geral e pelos demais diplomas legais.

§2º - A ASPROMEGO é uma entidade de atendimento e defesa dos proprietários de oficinas mecânicas, de seus colaboradores e dos consumidores dos serviços prestados por esse tipo de segmento econômico.

§3º - A ASPROMEGO é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política ou religiosa.

§4º - Ainda na persecução de seus objetivos, a ASPROMEGO, poderá oferecer serviços onerosos a seus membros que não se enquadrem no parágrafo anterior e a toda população em geral.

§5º - É incumbido à ASPROMEGO instituir delegacias ou seções para melhor proteção dos seus membros e da categoria econômica-profissional representada, dentro do território nacional.

Art. 2º - A ASPROMEGO tem personalidade jurídica distinta de seus associados, não respondendo estes, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela associação, e sua duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - A ASPROMEGO não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificação, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, bem como não remunera seus diretores

Art. 3º - O exercício social da ASPROMEGO coincidirá com o ano civil e apurará seus resultados e devendo publicar em jornal de circulação estadual, além de fixá-los nos átrios da sua sede social.

Parágrafo único - Tudo o exercido social, o balanço patrimonial deverá ser efetuado por profissional habilitado levado ao Conselho Fiscal, para a devida aprovação.

Art. 4º - A ASPROMEGO terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral e disciplinará o seu funcionamento.

Bulson

CAPÍTULO II

Ass

Wen

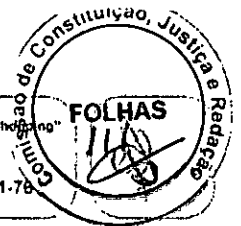
LIVRO A-299 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.009

Página 132 de 174 Verso

PÁGINA 132



EM BRANCO



2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento Averbado
 Sob. o nº 01

CCR - C.A. DE REGISTRO DE PESSOAS
 E REGISTRO DE TÍTULOS, PROTESTOS E
 PROTESTOS, AVERBADO, REGISTRO DE
 REGISTRO DE PESSOAS E REGISTRO DE

DAS FINALIDADES

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS OFICINAS MECÂNICAS DO ESTADO DE GOIÁS tem por finalidades:

- I - Representar e defender os interesses e direitos concernente aos interesses gerais de sua categoria profissional, bem como aos interesses individuais de seus afiliados, quando necessário, em todo o território nacional, perante os poderes executivo, legislativo, judiciário;
- II - Criar, manter, gerir, administrar, coordenar, proteger e prestar serviços a seus membros, bem como criar, manter, administrar e gerir entidades sociais e jurídicas, fundações, organizações sociais e filantrópicas, escolas de formação profissional, faculdades e universidades de cursos superiores em mecânicas, hospitais, policlínicas e clínicas, asilos, abrigos e obras sociais, de cultura em geral, associações, cooperativas de consumo e de fornecimento de peças, clube de benefícios e proteção veicular;
- III - Eleger ou designar os representantes de sua respectiva categoria;
- IV - Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e na solução dos problemas que se relacionam com a categoria representada;
- V - Impor contribuições a todos associados e membros por ela representada;
- VI - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda dos seus membros filiados;
- VII - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico de seus filiados;
- VIII - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- IX - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- X - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;
- XI - Prestar serviços de assistência 24 horas na área automotiva, através de atividade de tele atendimento por estrutura de terceiros;
- XII - Prestar serviços de monitoramento via rastreamento, através de convênio com fornecedores e prestadores de serviços;
- XIII - Prestar serviços combinados de escritório de apoio administrativo, promoção de vendas, comércio varejista de peças, pessoais e domésticos;
- XIV - Prestar serviços de marketing direto;
- XV - Planejar e desenvolver atividades na busca de soluções para os problemas dos seus membros, tendo em vista a melhoria das condições de vida, trabalho e empresariais dos associados;

R. S. S.

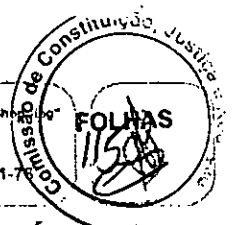
[Handwritten signature]



EM BRANCO



EM BRANCO



XII - Realizar estudos econômicos e financeiros, para viabilizar a implementação e aquisição de máquinas e equipamentos, peças e acessórios bem como suprimentos em geral que atendam o seguimento dos associados;

XIII - Participar de feiras e exposições cujo objeto seja de interesse ao comércio abrangido pela categoria representada pela ASSOCIAÇÃO.

XIV - Providenciar campanhas de prevenção contra acidentes do trabalho, com o objetivo de identificar os riscos na execução dos trabalhos, além de elaborar o mapa de riscos com a participação de trabalhadores, auxiliar na elaboração de plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho; participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho; realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho dos associados, mediante requerimento prévio e ajuda de custo, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores; divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho; divulgar e promover o cumprimento das Normas regulamentadoras, participar, anualmente, em conjunto com as empresas representadas pela ASSOCIAÇÃO, de Campanhas de Prevenção da AIDS e DST (doenças sexualmente transmitidas);

XV - Apoiar ações que tenham como objetivo prática de modalidades desportivas, culturais e de lazer.

XVI - Interceder formalmente junto às Autoridades e Órgãos Oficiais no sentido de ter bom andamento na solução de problemas concernentes à ASSOCIAÇÃO e seus membros;

XVII - Impetrar medidas judiciais ou extrajudiciais, de caráter coletivo ou individual, em nome dos seus associados bem como de suas empresas, conforme disposição legal estabelecida na Constituição Federal e demais codificações legais;

XVIII - Criar, manter, administrar, gerir e/ou celebrar convênios para instituir escolas, faculdades e universidades de formação profissional para os associados e seus familiares;

XIX - Propor Consultoria de Gestão de sucatas ferrosas e não ferrosas, automotivas, motocicletas, Naval, embarcações, bicicletas motorizadas e elétricas, aeronaves, tratores e máquinas agrícolas, auto partes, robóticas, robôres, peças e partes usadas, coleta, triagem, descaracterização, descontaminação de filtros de óleo, filtros de ar, filtros automotivos, plásticos, para-brisas, vidros, pneus, baterias, escapamentos, catalizadores, alumínio, bloco de motores, fios, cobres, antimônios, borrachas, velas automotivas, estopas, rolamentos, faróis, lanternas, cabos, carpetes, lixo eletrônico e eletroeletrônico;

XX - Propor consultoria de gestão ambiental visando à sustentabilidade, administração do exercício de atividades econômicas e sociais, buscando a certificação ambiental na forma da lei, para preservação da vida de forma prática e técnica. Gestão dos resíduos contaminantes óleos automotivos, estopas, catalizadores, lixo eletrônico, eletroeletrônico;

XXI - Auxiliar nos projetos de adequação das oficinas mecânicas e correlatas na busca da certificação ambiental, tecnicamente, viabilizando profissionais engenheiros ambientais para execução do projeto, viabilizar economicamente buscando financiamento junto as entidades competentes; e

Andresson

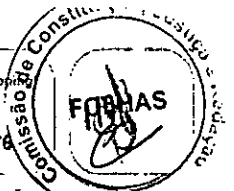
Paulo

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento Averbado
 Sob. o nº 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PROTESTOS
 J.P.R. Nº 11505-1105-1105
 PROT. Nº 02.900.314/0001-7
 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO



EM BRANCO



XXII – Consultoria e Prestação de serviços computacionais tecnológicos, módulos automotivos, impressoras, monitores, redes, internet, servidores, página na internet, propagandas, hospedagem, domínios, certificação digital.

XXIII – Promover, tendo em vista a colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, uma ampla rede de desconto, convênios e programas aos associados, nos mais diversos e variados ramos e segmentos:

XXIV – Negociar com o comércio em geral, nos mais diversos segmentos (sobretudo no automotivo), parcerias e convênios a fim de conferir coletivamente descontos e vantagens aos associados;

XXV – Congregar e integrar organizações e atividades voltadas para a melhoria das condições de segurança pessoal, dos bens móveis e imóveis dos associados, além de outras vantagens que possam ser agregadas;

XXVI – Criar e operar fundos especiais, visando a melhoria das condições de trabalho e segurança dos associados;

XXVII – Explorar, diretamente ou via consignação, os serviços de abastecimento de combustível e seus derivados, assim como fornecimento de peças, materiais e serviços;

XXVIII – Executar serviços de odontologia e na formação de profissionais, visando diminuir as desigualdades raciais, para vítimas de vulnerabilidade social, visando a convivência e o fortalecimento do vínculo familiar, priorizando o desenvolvimento da autonomia de acordo com a potencialidade e demanda a partir dos interesses de cada faixa etária, promovendo a formação integral e social, dando suporte para o desenvolvimento da cidadania.

XXIX – Atender prioritariamente pessoas da comunidade como alunos nos cursos oferecidos pela Associação:

XXX – Executar serviços de saúde em geral para crianças e adolescentes vítimas de vulnerabilidade social, visando a convivência e o fortalecimento do vínculo familiar, priorizando o desenvolvimento da autonomia de acordo com a potencialidade e demanda a partir dos interesses de cada faixa etária, promovendo a formação integral e social, dando suporte para o desenvolvimento da cidadania,

XXXI – Executar serviços de saúde em geral para idosos em conformidade com o Estatuto do Idoso, vítimas de vulnerabilidade social, visando a convivência e o fortalecimento do vínculo familiar, priorizando o desenvolvimento da autonomia de acordo com a potencialidade e demanda a partir dos interesses de cada faixa etária, promovendo a formação integral e social, dando suporte para o desenvolvimento da cidadania;

XXXII – Criar e manter sobre sua responsabilidade, cortes de conciliação e arbitragem para atendimento do público em geral;

XXXIII – Criar e manter sobre sua responsabilidade serviços de prestação ao consumidor para atender a população em geral.

Art. 7º - São deveres da ASSOCIAÇÃO, e deverão ser custeados mediante cobrança de mensalidade estabelecida pela diretoria com os seguintes objetivos:

I - Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social às associações no sentido da solidariedade social e da subordinação dos interesses econômicos ou profissionais ao interesse nacional;

Handwritten signature

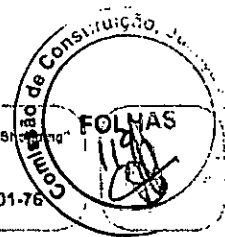
Handwritten signature

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento Averbado
 Sob. o nº 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
 E BENS, TÍTULOS, EXECUTIVOS E
 PROTESTOS, PARTICIPAÇÃO EM NOTAS
 E CARTEIRAS DE CÔNOMO GO-AC



EM BRANCO



II - Subsidiar serviços de assistência judiciária para os seus membros;

III - Promover relacionamento justo e favorável entre associados e fornecedores;

IV - Sempre que possível e de acordo com as suas possibilidades, manter no quadro de pessoal, convênio com entidades assistenciais ou por conta própria, um assistente social com as atribuições específicas de promover a cooperação operacional na empresa e a integração profissional de seus membros;

V - Promover de acordo com suas possibilidades a fundação de cooperativas de consumo e de crédito;

VI - Oferecer subsídios para a assistência técnica e jurídica aos associados;

VII - Desenvolver ações que objetivem a promoção social, econômica e cultural de seus associados, e ainda, lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem.

§1º - Para concretizar seus objetivos e cumprir seus deveres poderão ser criadas pela Assembleia Geral: Comissões de Estudo, Grupos de Trabalhos, Departamentos, no sentido de auxiliar o trabalho da Diretoria.

§2º - As comissões, grupos de trabalhos, departamentos e conselhos acima citados, serão criadas por meio de portarias administrativas, nos termos da lei e de acordo com o Regimento Interno a ser estabelecido.

Art. 8º - São condições de funcionamento da ASSOCIAÇÃO:

I - A observância da lei, dos princípios de moral e dos deveres cívicos;

II - O membro da ASSOCIAÇÃO que ao concorrer a cargo político eletivo: (Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governador de Estado, Vice-governador de Estado, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador ou respectivos suplentes), deverá se afastar do trabalho para esse exercício, conforme o que dispõe a lei. Dispositivo extensivo aos diretores, conselheiros e demais funcionários;

III - A proibição de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses da Nação, bem como de candidaturas a cargos eletivos estranhos à Associação;

IV - A Proibição de exercício de cargo eletivo cumulativamente com o de emprego remunerado pela Associação.

V - A gratuidade do exercício dos cargos eletivos;

VI - A proibição de cessão gratuita ou remunerada da respectiva sede a entidade de índole político-partidária.

§1º - Qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Executivo que desejar concorrer a cargo político deverá se desincompatibilizar da função 06 (seis) meses antes da data prevista para o pleito.

Subs

*h...
Pace*

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Avulsado
Sob. nº 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
J. P. R. A. T. T. P. U. S. B. O. C. I. M. E. N. T. O. S. E
P. R. O. T. E. S. T. O. S. I. A. S. E. P. R. O. T. E. S. T. O. S. D. E. N. O. T. A. S.
A. P. A. R. E. C. I. D. A. D. E. G. O. I. Â. N. I. A. - G. O.



EM BRANCO



EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$232,34; Taxa Judiciária: R\$15,14; Fundos Estaduais: R\$92,94, ISS: R\$7,42 - TOTAL: R\$347,84 [FUNDOS ESTADUAIS GOIAS] Selo Digital nº 01432009010043113550007. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

O referido é verdade e dou fé.
Aparecida de Goiânia-GO, 09 de setembro de 2020.

Keylla Cristina Alves de Souza
Escrevente



2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento: Ave 0000
 Sub. o nº 0

CAPTULO DE REGISTRO DE PROSSAS
 Livro nº 299 de DOCUMENTOS
 Livro nº 299 de DOCUMENTOS
 Livro nº 299 de DOCUMENTOS

- III - Utilizar as dependências da ASSOCIAÇÃO para as finalidades propostas neste Estatuto;
- IV - Comparecer às festividades e eventos organizados pela ASSOCIAÇÃO;
- V - Requerer, no mínimo, por um quinto (1/5) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, e em dia com suas obrigações associativas, a realização de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre assunto que julgar relevante (a pauta da Assembleia deve ser divulgada previamente);
- VI - Propor, durante as Assembleias Gerais, medidas que visem beneficiar a entidade e seus associados;
- VII - Solicitar amparo para a defesa de seus interesses econômicos;
- VIII - Recorrer, à autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de caducidade, de todo ato julgado lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Executivo ou da Assembleia Geral.

Art. 12º - São deveres dos associados.

- I - Prestar toda a colaboração possível ao cumprimento das finalidades da ASSOCIAÇÃO, desempenhando da melhor maneira possível o cargo para o qual for convidado ou para o qual for eleito;
- II - Prestigiar a ASSOCIAÇÃO por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo;
- III - Cumprir fielmente, e fazer cumprir, o disposto neste Estatuto, os regulamentos que forem criados, as decisões das Assembleias Gerais e a Legislação em vigor;
- IV - Zelar e contribuir para com o patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- V - Pagar pontualmente as contribuições que forem instituídas em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além daquelas expressas em lei, ou definidas em Assembleias Gerais e no presente Estatuto

Art. 13º - Todo o associado que incorrer em atos escusos ou ilegais, que tragam prejuízos a ASSOCIAÇÃO ou à categoria será advertido por escrito, terá seus direitos suspensos ou ainda, poderá ser excluído do quadro social, por ato da Diretoria.

§1º - São motivos de advertência:

- I - A má conduta profissional ou pessoal;
- II - A falta de ética;
- III - O espírito de discórdia;
- IV - A falta cometida contra o patrimônio moral da ASSOCIAÇÃO;

Quisen *Paulo* *Paulo*



V - O não comparecimento a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas ou alternadas, sem justo motivo.

§2º - São motivos de aplicação de multas:

I - O desacato às deliberações das Assembleias Gerais;

II - O atraso sem justo motivo em 30 (trinta) dias no pagamento de suas contribuições mensais ou anuais;

III - A falta cometida contra o patrimônio material da ASSOCIAÇÃO, constituindo-se em elemento nocivo à entidade.

§3º - A reincidência nas penalidades previstos nos parágrafos anteriores deste artigo são motivos de aplicação da pena de exclusão.

§4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser precedida de conhecimento do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação.

§5º - Caberá recurso da penalidade imposta perante a Assembleia Geral, desde que interposto de forma tempestiva.

§6º - O membro associado poderá ser readmitido ou readquirir seus plenos direitos desde que se reabilite, a critério da Assembleia Geral, ou salde eventuais débitos existentes, quando for o caso. O reingresso implicará em nova matrícula e iniciará nova contagem de tempo, para aquisição de seus direitos.

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento Averbado
 Sob. o nº 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
 JURÍDICAS, FÍSICAS, MÓBILIDADES E
 PROTESTOS - LUIZ ALBERTO DE NOTAS
 - AVERBAÇÃO E COMARCAÇÃO -

**CAPÍTULO IV
 DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 14º - A administração da ASSOCIAÇÃO será exercida por uma diretoria constituída de 06 (seis) membros, de um Conselho Executivo constituído por 05 (cinco) membros e de um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO: a Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal.

§2º - É vedada a pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ASSOCIAÇÃO, qualquer interferência na sua administração ou nos seus serviços.

§3º - A criação de departamentos necessários ao funcionamento da ASSOCIAÇÃO será regulamentada no regimento interno.

**CAPÍTULO V
 DA ASSEMBLEIA GERAL**

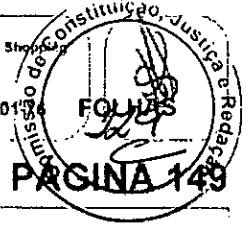
SESSÃO I - COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Aufsen

Prax

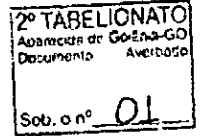


EM BRANCO



Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da ASSOCIAÇÃO, podendo dela participar todo o associado que esteja em dia com suas obrigações pessoais e financeiras para com a entidade e em pleno gozo de seus direitos; suas decisões são soberanas, podendo inclusive alterar o presente Estatuto, desde que convocada para este fim, obedecida a legislação vigente.

Art. 16º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:



I - Apreciar e aprovar todos os planos e campanhas de reivindicações estabelecidas pela entidade;

II - Autorizar a alienação dos bens imóveis da ASSOCIAÇÃO. Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados sem que haja prévia autorização das respectivas Assembleias Gerais, devidamente fundamentadas e reunidas com a presença da maioria dos associados com direito a voto, sempre com finalidade de cumprir objetivos fixados pelo presente estatuto, na forma da lei;

III - Apreciar e votar atos e decisões tomadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;

IV - Analisar e aprovar todos os planos de desenvolvimento das campanhas e das políticas definidas pelos associados;

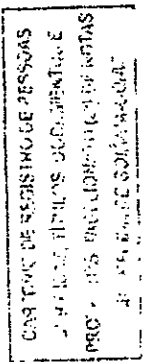
V - Analisar, aprovar ou não, o balanço anual da entidade;

VI - Julgar recursos interpostos pelos associados, bem como por qualquer membro da Diretoria que estejam sob sua apreciação;

VII - Eleger e destituir os Diretores, Administradores e Conselheiros da entidade;

VIII - Alterar o estatuto, quando necessário e devidamente justificado.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos VII e VIII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



SESSÃO II - INSTALAÇÃO, CONVOCAÇÃO E QUÓRUM

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente ao final do mês de março, para apreciar o balanço patrimonial do exercício recém-findo, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte e ainda para apreciar assuntos gerais.

Art. 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício, que corresponde à data de apreciação do balanço, para eleição da nova Diretoria, do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal, como previsto neste Estatuto.

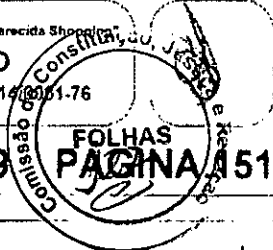
§1º - O relator do balanço e das atividades será sempre o Presidente ou quem por ele indicado.

§2º - O Presidente e sua Diretoria correspondente poderão se candidatar à reeleição.

Handwritten signatures: Auren, [unclear], Piere



EM BRANCO



Art. 19º - A Assembleia Geral deverá ser convocada através de edital, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização, no qual deverão estar explícitas: a data, hora, local e a pauta a ser discutida.

§1º - A convocação dos órgãos deliberativos fará na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§2º - O "Aviso Convocatório" das Assembleias, deverá constar de forma clara e precisa, instruindo assim, o modelo de convocação, esclarecendo se por edital publicado na imprensa, ou de forma simples afixado na sede social, ou ainda, por outros meios eficazes, contendo as seguintes indicações:

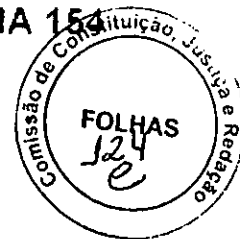
- I - Se de forma ordinária ou extraordinária;
- II - A data e o horário da Assembleia: dia, mês ano e hora da primeira convocação, e/ou de outras convocações posteriores.
- III - O local: endereço completo de onde ocorrerá a Assembleia;
- IV - A ordem do dia: esclarecer de forma clara e precisa o(s) assunto(s) a ser(em) deliberados;
- V - A denominação da associação, o local/data da formalização e a assinatura do responsável pelo ato convocatório.

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento Averbado
 Sub. nº OL

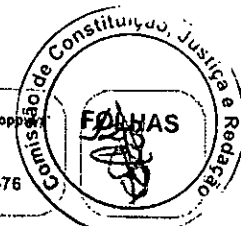
UNIF DE REGISTRO DE PESSOAS
 DE BRASIA, JULHO DE 2005, L
 101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-



EM BRANCO



EM BRANCO



SESSÃO I - DA FORMAÇÃO DAS DIRETORIAS E DOS CONSELHOS

Art. 25º - A Diretoria é órgão executivo da ASSOCIAÇÃO será composta por 6 (seis) diretores eleitos pelo voto direto de todos os associados presentes na lavratura da ata de formação da ASSOCIAÇÃO, ou por convocação e eleição em Assembleia Geral, os quais ocuparão os cargos de:

- I - Presidente;
- II - Diretor Administrativo;
- III - Diretor Financeiro;
- IV - Diretor Executivo;
- V - Diretor de Formação, Qualificação Profissional e Marketing;
- VI - Diretor de Ações Sociais.

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documentário Tabelionato
 Sob. o nº 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
 E PATRIMÔNIO DOCUMENTÁRIO E
 PROTESTO TABELIONATO DE NOTAS
 45 - Av. E. RODRIGUES

§1º - Os diretores enumerados nos incisos I, II e IV serão, obrigatoriamente, associados fundadores ou associados.

§2º - O diretor listado no inciso III, poderá ser escolhido, observando os critérios estatutários de eleição, entre os associados que tenham reputação ilibada e, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em suas áreas de atuação profissional.

§3º - O mandato dos membros da Diretoria será de 5 (cinco) anos, sendo permitidas reeleições para qualquer cargo.

§4º - Na ocasião em que for convocada Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria, e não for apresentada chapa diferente da Diretoria em exercício, fica prorrogado o mandato da diretoria em exercício por igual período, até que haja nova chapa que se candidate à administração da ASSOCIAÇÃO nos termos deste estatuto.

Art. 26º - Serão nomeados, posteriormente, pelos diretores: os Diretores de Departamento e Diretoria Regional, oportunamente, conforme a necessidade.

§1º - A forma de nomeação dos supracitados colaboradores, bem como a quantidade de componentes, a competência, a hierarquia, os critérios de eleição e o tempo de mandato dos cargos não previstos neste estatuto, serão estabelecidos no Regimento Interno a ser elaborado e submetido à aprovação da Assembleia Geral.

§2º - Os demais colaboradores da ASSOCIAÇÃO serão nomeados pela Diretoria respectiva, ad referendum, da Assembleia Geral, não podendo recair tal nomeação nos que estiverem nas condições a seguir:

I - Os que não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração anteriores;

II - Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação;

Handwritten signatures:
 [Signature 1] [Signature 2] [Signature 3]



III - Os que não estiverem, desde 05 (cinco) anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da atividade ou da profissão dentro da base territorial da ASSOCIAÇÃO, ou no desempenho de representação econômica ou profissional, por igual período de tempo;

IV - Os que tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena;

V - Os que não estiverem no gozo de seus direitos políticos;

VI - Os que incorrerem em má conduta, devidamente comprovada.

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia - GO
 Documento Averçado
 Sob o nº 01

§3º - Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação econômica ou profissional, nem permanecer no exercício desses cargos as pessoas se enquadrarem nas circunstâncias e/ou condições do parágrafo anterior.

Art. 27º - Fica estabelecido o cargo vitalício não remunerado de Presidente de Honra do ASPROMEGO a ser ocupado pelo Presidente Fundador na ocasião em que o mesmo não mais atue como presidente efetivo.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO oferecerá aos membros fundadores plano de previdência privada.

Art. 28º - No eventual impedimento do exercício do mandato do Presidente, assumirá as suas funções o Conselho Executivo, até que sejam sanados tais impedimentos.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
 JURÍDICAS, TÍTULOS DOCUMENTAIS E
 PROTESTOS, IMPEDIDA DE EXERCÍCIO DO
 ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO

SESSÃO II - DAS DIRETORIAS

Art. 29º - São atribuições do Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Representar a ASSOCIAÇÃO perante os Poderes Públicos ou entidades privadas, em reuniões políticas e/ou sociais podendo delegar poderes e indicar quem o represente;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e convocar e instalar a Assembleia Geral;
- IV - Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele, podendo inclusive delegar poderes e subscrever procurações judiciais ou extrajudiciais;
- V - Deliberar sobre contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse e direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, desde que aprovadas pelos Diretores Administrativos e Diretor de Ações Sociais;
- VI - Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro da entidade, cheques e outros títulos além de ordenar despesas autorizadas;
- VII - Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo da entidade as atas das reuniões, o orçamento anual e todos os papéis que dependam de sua assinatura;

Assinatura

Assinatura

Assinatura



§2º - O membro da ASSOCIAÇÃO que ao concorrer a cargo político e não tiver sido eleito, poderá RETORNAR às funções exercidas anteriormente na ASSOCIAÇÃO, desde que preencha em tempo atual, todos os requisitos legais para tal investidura.

§3º - O membro da associação que concorrer a cargo político, se eleito, estará automaticamente excluído do quadro de funções da ASSOCIAÇÃO. Seu retorno ficará condicionado à nova eleição para a função após o exercício do cargo político eleito disputado para o qual tenha sido eleito.

Art. 9º - Têm direito garantido de se filiarem à ASSOCIAÇÃO todos os proprietários de oficinas mecânicas e centros automotivos do Estado de Goiás.

Parágrafo Único - excepcionalmente, estende-se o direito de filiação aos membros da Diretoria eleita na Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO.

Art. 10º - Todos os associados têm garantidos os direitos iguais, contudo, com a liberdade de instituir categorias com vantagens especiais, ficam estabelecidas as categorias abaixo:

I - FUNDADORES: os que tenham participado da Assembleia Geral quando da fundação da ASSOCIAÇÃO, incluídos os diretores;

II - ASSOCIADOS: os que contribuem mensalmente com a ASSOCIAÇÃO.

§1º - As vantagens especiais relativas a cada categoria são:

I - Os FUNDADORES e ASSOCIADOS gozarão dos benefícios proporcionados pelos convênios firmados com entidades que reconhecem e aceitam a ASPROMEGO;

II - Os FUNDADORES e ASSOCIADOS gozarão do direito de serem candidatos a cargo de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Executivo.

§2º - Os ASSOCIADOS poderão gozar dos direitos citados nas alíneas "I" e "II" do parágrafo 1º deste artigo, após 6 (seis) meses de contribuição mensal ininterrupta demonstrada por meio dos comprovantes de pagamento das taxas mensais devidas a ASSOCIAÇÃO e participar de todas as reuniões.

§3º - No ato da associação, será preenchida a ficha cadastral com as informações pertinentes à empresa e seu proprietário em caso de pessoa jurídica, ou os documentos pertinentes se tratar de pessoa física, além do comprovante de endereço, comprovante de porte de empresa (fornecido pela JUCEG em caso de pessoa jurídica); e, comprovante de pagamento da Taxa de Associação.

§4º - A associação implica em direito de voto. O direito de voto, por força deste Estatuto, pertence ao associado devidamente identificado e comprovado.

Art. 11º - São direitos do associado:

I - Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que esteja em dia para com as suas obrigações estatutárias, observadas as disposições do artigo 10 deste estatuto;

II - Gozar dos benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO;

Assessor *Adm. Geral* *Pres.*

CARTEIRA DE REGISTRO DE PROTESTOS
JURÍDICA - PROTESTOS, DOCUMENTOS, LITIGÂNCIAS
PROTESTOS, TABELIONATO DE NOTAS
A. APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

2º TABELIONATO
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Averbado
Sub. c. n° 01



EM BRANCO



LIVRO A-299 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.009

§1º - Todas as operações de ordem financeira e patrimonial serão evidenciadas pelos registros contábeis da ASSOCIAÇÃO, executadas sob a responsabilidade de contabilista legalmente habilitado.

§2º - Os registros contábeis da ASSOCIAÇÃO serão aprovados, em escrutínio secreto, pelas respectivas Assembleias Gerais, com prévio parecer do Conselho Fiscal.

Art. 45º - Os bens da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados e/ou gravados sem a prévia decisão da ASSEMBLEIA GERAL.

§1º - Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, será realizada avaliação prévia pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco Nacional de Habitação ou, ainda, por qualquer outra organização legalmente habilitada a tal fim.

§2º - Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados sem que haja uma prévia autorização das respectivas Assembleias Gerais, devidamente fundamentadas e reunidas com a presença da maioria dos associados com direito a voto, sempre com finalidade de cumprir objetivos fixados pelo presente estatuto, na forma da lei.

§3º - Caso não seja obtido o quorum estabelecido no parágrafo anterior, a matéria poderá ser decidida em nova Assembleia Geral, reunida com qualquer número de associados com direito a voto, após o transcurso de 10 (dez) dias da primeira convocação.

§4º - Nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º a decisão somente terá validade se adotada pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos presentes, em escrutínio secreto.

§5º - Da deliberação da Assembleia Geral, concernente à alienação de bens imóveis, caberá recurso voluntário, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo.

Art. 46º - A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária com quorum mínimo de cinquenta por cento mais um, dos associados em pleno gozo de seus direitos, pelo voto de, no mínimo, a maioria simples dos membros presentes mais um. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO em numerário, pagas as dívidas existentes conforme determina a legislação vigente, será depositado em conta bloqueada na Caixa Econômica Federal, e será restituído acrescido de juros bancários respectivos, aos associados.

Art. 47º - Os atos que importem em malversação, ou dissipação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO serão equiparados aos crimes de peculato, julgados e punidos de acordo com a legislação penal.

**CAPÍTULO VIII
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 48º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos da lei.

Art. 49º - Não havendo disposição especial em contrário, prescreve anualmente o direito de pleitear reparação de qualquer ato infrigente de disposição contida neste Estatuto.

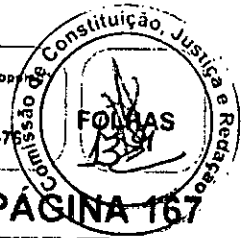
Outen

W. L. M.

Prer

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento Avulso
 Sub. nº 01

CAR. DE REGISTRO E PROTESTOS
 P. P. L. V. H. P. S. D. C. A. R. T. O. R. I. O.
 P. P. L. V. H. P. S. D. C. A. R. T. O. R. I. O.
 P. P. L. V. H. P. S. D. C. A. R. T. O. R. I. O.



§5º - As deliberações do Conselho Executivo serão tomadas por maioria simples de votos, entre a totalidade de seus membros e o presidente terá o voto de minerva.

§6º - As atas das reuniões do Conselho Executivo serão assinadas por todos os seus Membros que dela participarem.

Art. 38º - São Atribuições do Conselho Executivo:

I - Substituir o Presidente em caso de impedimento deste;

II - Responder as convocações do Presidente quando solicitadas;

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento Averbado
 Sob. nº 01

CARIMBO DE REGISTRO DE PESSOAS
 JUNTA DE REGISTRO DE EMPRESAS
 PÁGINA Nº 48 CERTIDÃO INTEGRAL
 Nº 2.009 - 167

SESSÃO IV - DA PERDA DO MANDATO

Art. 39º - Os membros dos órgãos da ASSOCIAÇÃO perderão seus mandatos nos seguintes casos:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto;

III - Abandono do cargo;

IV - Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do cargo;

V - Renúncia.

§1º - Em todos os casos, a perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral.

§2º - Toda a suspensão ou destituição de cargo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

§3º - As renúncias serão comunicadas por escrito e com firma reconhecida.

§4º - Em se tratando de renúncia do Presidente, será esta notificada ao seu substituto legal, que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

Art. 40º - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Executivo, e se não houver suplentes, o Presidente, ainda que signatário, convocará Assembleia Geral Extraordinária a fim de que esta escolha uma Junta Governativa Provisória, composta de 5 (cinco) membros, dando ciência a autoridade competente.

Parágrafo único - A Junta Governativa Provisória procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos vagos.

Art. 41º - No caso de abandono de cargo, caracterizado pela ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas ou alternadas dos órgãos respectivos desta ASSOCIAÇÃO, ou ainda, no caso de substituição em decorrência de inaptidão de qualquer membro de órgão da ASSOCIAÇÃO, excetuando-se o

ausen

W. M.

Freze



LIVRO A-299 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.009

Página 165 de 174

Art. 36º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - Fazer Cumprir o presente Estatuto na sua integridade;
- II - Reunir-se para examinar os livros, registros e todos os documentos de escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO;
- III - Analisar e aprovar os balanços e balancetes mensais apresentados pela Diretoria para encaminhamento e posterior aprovação da Assembleia Geral;
- IV - Fiscalizar a aplicação das verbas da ASSOCIAÇÃO utilizadas pela Diretoria;
- V - Emitir pareceres e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira e contábil da entidade, sempre que requisitado pela Diretoria;
- VI - Aprovar reforços de valores solicitados pela Diretoria, necessários ao regular desenvolvimento das atividades da Entidade;
- VII - Fazer organizar por contabilista legalmente habilitado e submeter à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, a proposta de orçamento da receita e despesa, 30 (trinta) dias antes do início do exercício financeiro a que se refere.

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento Averbado
 Sob. o nº 01

REGISTRO DE REGISTRO DE PESSOAS
 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
 14/05/2010

§1º - É vedado à Tesouraria conservar em caixa, para despesas de pronto pagamento, importância superior à fixada pela Diretoria e ratificada pelo Presidente, através de portaria.

§2º - A o término do mandato, a Diretoria Financeira fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro correspondente, levantando para esse fim, por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receitas e despesas e econômicas no Livro Diário e caixa, de Contribuição associativa e Rendas Próprias, os quais, além da assinatura daquele, constarão as do Presidente e do Diretor Financeiro.

SESSÃO III - DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 37º - O Conselho Executivo da ASSOCIAÇÃO será composto por 05 (cinco) membros titulares, quais sejam: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Formação, Qualificação Profissional e Marketing, Diretor Executivo, Diretor de Ações Sociais.

§1º - O mandato do Conselho Executivo será de 5 (cinco) anos.

§2º - O presidente do Conselho Executivo será eleito por seus pares e será utilizado o critério de antiguidade para o desempate na eleição

§3º - O Conselho Executivo se formará automaticamente mediante o impedimento do presidente e deverá reunir-se imediatamente para deliberar quanto aos assuntos e decisões administrativas que seria de competência do presidente.

§4º - As reuniões para as deliberações do Conselho Executivo terão o quórum mínimo de três (03) de seus membros.

Autsee

Handwritten signatures



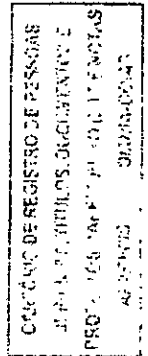
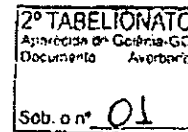
XIV - Definir planos estratégicos de marketing desenvolver e avaliar estratégias de comunicação como: campanhas de propaganda, merchandising, atividades relacionadas a mídias sociais e suas respectivas estratégias e monitoramento;

XV - Atuar e orientar a criação ou manutenção do site da ASSOCIAÇÃO na Internet abrangendo a inserção de notícias, fotos e mensagens, design da página, etc. visando divulgar sua imagem com as estratégias e cuidados respectivos;

XVI - Atuar na organização de feiras e exposições, ações de propaganda (folders, catálogos, etc.), desenho de embalagens, criação de textos e imagens publicitárias bem como orçar e negociar valores referentes às despesas de eventos, submetendo os projetos ao superior, para aprovação.

Art. 34º - São atribuições do Diretor de Ações Sociais da ASSOCIAÇÃO:

- I - Montar e estruturar Projetos Sociais;
- II - Criação de campanhas sociais e monitoramento das mesmas;
- III - Relacionamento com organizações parceiras;
- IV - Estruturação e gestão de eventos e ações sociais;
- V - Análise de relatórios e indicadores de campanhas;
- VI - Gestão de equipes.



SESSÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º - O Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral

§1º - O mandato dos Membros do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitidas reeleições para o cargo.

§2º - Poderão ser candidatos ao Conselho Fiscal todos os associados que tenham 6 (seis) meses de filiação e que estejam em dia com suas contribuições.

§3º - O presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

§4º - As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão assinadas por quem as presidir em conjunto com o membro que as secretariar.

§5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, entre a totalidade de seus membros.

§6º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se sempre que necessário para opinar ou deliberar sobre assuntos de sua competência.

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, até nesta data, os autos em epígrafe tiveram as seguintes movimentações:

Identificação

Requerente Lucas Felipe Baltazar Duarte
CPF 70084575107

Processo

Protocolo 5363040-06.2018.8.09.0011
Juízo Aparecida de Goiânia - 3ª Vara Cível
Natureza PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Processo Comum Cível
Valor da Ação 4.000,00
Requerente Helena Maria Teixeira Miranda
Adv. Requerente HELENA MARIA TEIXEIRA MIRANDA
Requerido Lucas Felipe Duarte Baltazar, Terceiros Possuidores Incertos

Movimentações do Processo

Em 07/08/2018 12:55:10, Petição Enviada; Em 07/08/2018 12:55:10, Processo Distribuído - Aparecida de Goiânia - 3ª Vara Cível (Normal) - Distribuído para: Hamilton Gomes Carneiro; Em 07/08/2018 12:55:10, Autos Conclusos; Em 16/08/2018 08:14:01, Decisão; Em 16/08/2018 08:14:01, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Helena Maria Teixeira Miranda - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -); Em 31/08/2018 11:35:28, Juntada de Petição; Em 03/09/2018 17:28:20, Certidão Expedida - Restrição Renajud; Em 04/09/2018 07:51:59, Mandado Expedido; Em 04/09/2018 08:02:34, Certidão Expedida; Em 04/02/2019 14:26:54, Juntada de Documento - Mandado não cumprido; Em 04/02/2019 14:32:08, Certidão Expedida - Informação- INTIMAÇÃO DO AUTOR - MANDADO NÃO CUMPRIDO; Em 04/02/2019 14:32:25, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Helena Maria Teixeira Miranda - Referente à Mov. Certidão Expedida - 04/02/2019 14:32:08); Em 07/02/2019 15:26:06, Juntada de Petição; Em 29/05/2019 11:02:10, Mandado Expedido - BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO; Em 29/05/2019 11:17:24, Certidão Expedida - número do mandado e comprovante MD; Em 29/05/2019 11:17:42, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Helena Maria Teixeira Miranda - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 29/05/2019 11:17:24); Em 29/07/2019 14:46:37, Mandado Cumprido; Em 24/09/2019 14:05:24, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Helena Maria Teixeira Miranda (Referente à Mov. Mandado Cumprido - 29/07/2019 14:46:37); Em 17/10/2019 14:08:34, Juntada de Petição; Em 28/10/2019 07:47:32, Certidão Expedida - certidão requerido não manifestou; Em 28/10/2019 07:48:13, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 06/08/2020 21:52:21, Troca de Responsável - Novo responsável: Denise Gondim de Mendonça; Em 10/08/2020 14:23:00, Despacho; Em 29/08/2020 03:53:16, Movimentação Bloqueada; Em 29/08/2020 03:54:26, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Helena Maria Teixeira Miranda - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho - 10/08/2020 14:23:00); Em 02/09/2020 14:29:28, Juntada de Petição; Em 02/09/2020 14:31:36, Juntada de Petição; Em 03/09/2020 16:24:50, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 08/09/2020 12:00:56, Troca de Responsável - Novo responsável: VIVIANE ATALLAH; Em 24/11/2020 13:34:57, Troca de Responsável - Novo responsável: Denise Gondim de Mendonça; Em 08/12/2020 12:05:09, Despacho -> Mero Expediente; Em 15/02/2021 17:46:37, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Helena Maria Teixeira Miranda - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 08/12/2020 12:05:09); Em 15/02/2021 17:47:19, Troca de Responsável - Novo responsável: VIVIANE ATALLAH; Em 24/03/2021 15:22:30, Juntada de Petição - CADASTRAMENTO DE PATRONO.

a) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>.

b) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

| | |
|-----------------|-------------|
| Número da Guia | 02993979850 |
| Taxa Judiciária | 44,00 |
| Certidão | 15,14 |
| Total | 59,14 |

Certidão expedida em 6 de maio de 2021, às 10:43:57.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, até nesta data, os autos em epígrafe tiveram as seguintes movimentações:

Identificação

Requerente Leonel Leôncio lima da Silva
CPF 21941297153

Processo

Protocolo 5221779-64.2017.8.09.0051
Juízo Goiânia - 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal
Natureza PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Valor da Ação 220,12
Requerente MUNICIPIO DE GOIANIA
Adv. Requerente Natasha Palma Garcia
Requerido LEONEL LEONCIO LIMA

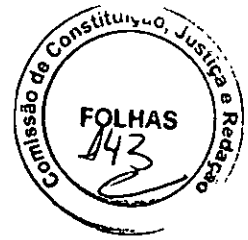
Movimentações do Processo

Em 13/07/2017 08:44:54, Petição Enviada; Em 13/07/2017 08:44:54, Processo Distribuído - Goiânia - 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal (Normal) - Distribuído para: FELIPE VAZ DE QUEIROZ; Em 13/07/2017 08:44:54, Autos Concluídos; Em 13/07/2017 12:35:34, Despacho; Em 07/12/2017 14:38:41, Certidão de Encaminhamento de Processo - Processo encaminhado ao 7º cejusc; Em 07/12/2017 14:38:42, Autos Encaminhados - Goiânia - 7º CEJUSC - Pré-Processual (Executivo Municipal) (Encaminhado para: JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA); Em 15/08/2018 10:35:23, Audiência de Conciliação Cejusc - (Agendada para 06/11/2018 15:20); Em 15/08/2018 10:35:23, Intimação Expedida - On-line para Advgs. de MUNICIPIO DE GOIANIA (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CEJUSC MARCADA); Em 15/08/2018 10:37:32, Certidão Expedida; Em 27/08/2018 03:16:37, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)MUNICIPIO DE GOIANIA (Referente à Mov. Audiência de Conciliação Cejusc Marcada (15/08/2018 10:35:23)); Em 12/09/2018 08:47:57, Juntada de Documento - Ar Cumprido; Em 10/10/2019 10:16:44, Audiência Cancelada - (Conciliação CEJUSC - 06/11/2018 15:20); Em 18/10/2019 10:16:45, Autos Devolvidos - Goiânia - 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal (Encaminhado para: FELIPE VAZ DE QUEIROZ); Em 11/03/2020 13:00:15, Certidão Expedida - autos conclusos; Em 11/03/2020 13:00:15, Autos Concluídos; Em 12/03/2020 15:34:34, Decisão -> Requisição de informações - INTIMAÇÃO MUNICIPIO ALÇADA - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO; Em 12/03/2020 15:34:34, Intimação Expedida - On-line para Advgs. de MUNICIPIO DE GOIANIA (Referente à Mov. Decisão Requisita Informações -); Em 16/03/2020 11:52:28, Troca de Responsável - Procurador Responsável Anterior: ANA LUISA SÉNÉCHAL DE GOFFREDO GUERRA
 Procurador Responsável Atual: Natasha Palma Garcia; Em 23/03/2020 03:00:26, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)MUNICIPIO DE GOIANIA (Referente à Mov. Decisão Requisita Informações (12/03/2020 15:34:34)); Em 19/06/2020 15:48:49, Processo Arquivado Provisoriamente.

- a) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>.
b) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

Número da Guia 02993384650
Taxa Judiciária 44,00
Certidão 15,14
Total 59,14

Certidão expedida em 6 de maio de 2021, às 10:39:07.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, até nesta data, os autos em epígrafe tiveram as seguintes movimentações:

Identificação

Requerente Natanael de Moraes Borges
CPF 58994866191

Processo

Protocolo 5489829-61.2017.8.09.0051
Juízo Goiânia - 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal
Natureza PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Valor da Ação 779,90
Requerente MUNICIPIO DE GOIANIA
Adv. Requerente Savio Hercílio Vieira Torres
Requerido NATANAEL DE MORAIS BORGES

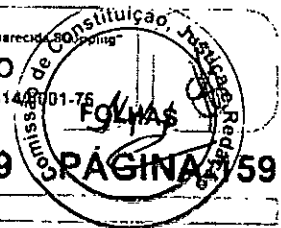
Movimentações do Processo

Em 13/12/2017 14:11:11, Petição Enviada; Em 13/12/2017 14:11:11, Processo Distribuído - Goiânia - 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal (Normal) - Distribuído para: VITOR FRANÇA DIAS OLIVEIRA; Em 13/12/2017 14:11:11, Autos Concluídos; Em 14/12/2017 13:12:35, Despacho - Despacho; Em 20/06/2018 13:58:42, Certidão Expedida - autos conclusos; Em 20/06/2018 13:58:42, Autos Concluídos; Em 21/06/2018 14:03:18, Despacho; Em 21/06/2018 14:03:18, Intimação Expedida - On-line para Advgs. de MUNICIPIO DE GOIANIA (Referente à Mov. Despacho -); Em 02/07/2018 03:00:32, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)MUNICIPIO DE GOIANIA (Referente à Mov. Despacho (21/06/2018 14:03:18)); Em 01/10/2018 16:54:15, Certidão Expedida - Autos Concluídos; Em 01/10/2018 16:54:15, Autos Concluídos - P/ DESPACHO; Em 05/10/2018 13:53:40, Decisão -> Suspensão ou Sobrestamento -> Por decisão judicial - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO VALOR ALÇADA; Em 05/10/2018 13:53:40, Processo Arquivado Provisoriamente; Em 05/10/2018 13:53:40, Intimação Expedida - On-line para Advgs. de MUNICIPIO DE GOIANIA (Referente à Mov. Decisão Processo Suspenso Ou Sobrestado por Decisão Judicial -); Em 15/10/2018 03:01:44, Intimação Lida - Automaticamente para (Polo Ativo)MUNICIPIO DE GOIANIA (Referente à Mov. Decisão Processo Suspenso Ou Sobrestado por Decisão Judicial (05/10/2018 13:53:40)).

- a) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>.
b) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

Número da Guia 02994021450
Taxa Judiciária 44,00
Certidão 15,14
Total 59,14

Certidão expedida em 6 de maio de 2021, às 10:37:54.



VIII - Nomear colaboradores e se necessário dispensá-los, desde que devidamente fundamentada a dispensa, além de fixar-lhes vencimentos, conforme as necessidades funcionais da ASPROMEGO.

Art. 30º - São atribuições do Diretor Administrativo da ASSOCIAÇÃO:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e desempenhar as que lhe forem designadas;

III - Administrar e zelar pelo patrimônio da entidade;

IV - Organizar e responsabilizar-se pela contabilidade associativa; e apresentar à Diretoria proposta de orçamento e planos de despesas para estudos e posterior aprovação;

V - Resolver dentro de seus limites de competência, os casos omissos neste Estatuto ou quando for o caso, encaminhá-los à deliberação da Assembleia Geral;

VI - Angariar recursos para a execução das propostas da ASSOCIAÇÃO, tais como: cursos, assistência médica, assistência técnica etc.;

VII - Responsabilizar-se pela lavratura de atas nas reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VIII - Administrar os contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse e direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, desde que aprovadas pelo Conselho Executivo;

IV - Gerenciar pessoal, arquivos, cadastro e documentos.

Art. 31º - São Atribuições do Diretor Financeiro da ASSOCIAÇÃO:

I - Gerir e administrar as finanças da ASSOCIAÇÃO, mantendo os recursos disponíveis em instituições bancárias para manutinha das despesas e custeios;

II - Efetuar todas as despesas autorizadas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Executivo e Fiscal, bem como as previstas no orçamento anual da entidade;

III - Assinar com o Presidente cheques e outros títulos;

IV - Conservar, em caixa, importâncias para despesas de pronto pagamento;

V - Efetuar despesas, com posterior aprovação do Conselho Fiscal da Entidade, em valores de até 30 (trinta) salários mínimos, quando não previstas no orçamento anual da Associação;

Art. 32º - São atribuições do Diretor Executivo da ASSOCIAÇÃO:

I - Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e desempenhar as que lhe forem designadas;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento Averbtorio
 Sob o nº 01

CASALDO DE REGISTRO DE PESSOAS
 DIRETORIA DE TÍTULOS DOCUMENTOS E
 PROTOCOLOS
 4º ANDAR - RUA S. J. DE SAUS
 APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



III - Analisar as propostas de associação e desassociação, bem como as exclusões de Associados, encaminhando-as à Assembleia Geral, além dos casos de recursos previstos neste estatuto;

IV - Propor orçamento e planos de despesas e aquisições de materiais permanentes e de consumo, de uso da entidade, com posterior aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

V - Manter intercâmbio com outras entidades que se relacionem com os interesses da categoria;

VI - Definir a política institucional e de recursos humanos;

VII - Executar todas as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria;

VIII - Manter em dia toda a correspondência enviada a ASSOCIAÇÃO;

IX - Apresentar à Diretoria relatório anual das atividades associativas da entidade.

Art. 33º - São atribuições do Diretor de Formação, Qualificação Profissional e Marketing:

I - Realizar reuniões com os associados e colher dados das necessidades e dificuldades existentes nas áreas administrativas e técnicas;

II - Elaborar estudos a respeito das condições de trabalho nas oficinas dos associados;

III - Apresentar projetos para auxiliar os associados na administração, buscando soluções com auxílio de instituições como SEBRAE, SESC, SENAI, SENAC, SENAT empresas privadas ou dentro do próprio grupo;

IV - Apresentar projetos para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelos associados;

V - Buscar e oferecer cursos administrativos e técnicos aos associados;

VI - Firmar convênios com fornecedores e oferecer melhores preços de compra aos associados;

VII - Endomarketing;

VIII - Governança Corporativa;

IX - Conceber, implementar e explorar as estratégias de marketing;

X - Coordenar e estudar mercados e circuitos de distribuição;

XI - Desenvolver indicadores diversos para monitoramento de resultados;

XII - Marketing Social;

XIII - Marketing Ambiental / Marketing Verde;

2º TABELIONATO
 Aparecida de Goiânia-GO
 Documento Averbado
 Sob. o nº 01

CAR. CAR. DE REGISTRO DE PESSOAS
 CAR. CAR. DE REGISTRO DE EMPRESAS
 PROTO. DE REGISTRO DE EMPRESAS
 PROTO. DE REGISTRO DE EMPRESAS